



Oeiras, 24 de Julho de 2013

Para:

Exmo. Senhor Chefe do Gabinete de:

- Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional
- Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

Para Conhecimento:

- **Exmo. Senhor
Chefe da Casa Militar de
Sua Excelência o Presidente da República**
- **Exmo. Senhor Chefe do Gabinete de:**
 - Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas
 - Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior da Armada
 - Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior do Exército
 - Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

ASSUNTO: PROJECTO DE DIPLOMA SOBRE EXTIÇÃO DO FPMFA

REF^a: *E-mail* de 15JUL2013, do GABSEADN e respectivos anexos (Convocatória para reunião e projecto de Decreto-Lei)

Através do expediente em referência tivemos conhecimento do inusitado e surpreendente projecto de diploma em que se propõe uma impiedosa solução para um problema que se arrasta há tanto tempo quanto a ausência de vontade política para encará-lo com a seriedade que as circunstâncias impunham.

Complementarmente e, porventura, acometido de um perverso sentido de “equidade” entendeu o Sr. Ministro da Defesa Nacional que não deveria haver lugar a qualquer Complemento de Pensão (CP), nomeadamente ao previsto no artigo 9º do DL 236/99, de 25 de Junho, que contempla a complementaridade das pensões degradadas com referência à remuneração de reserva que caiba aos militares abrangidos (CP até aos 70 anos de idade, para os militares do QP que ingressaram nas Forças Armadas até 01JAN1990).

Gostaríamos de acreditar que a imponderação terá estado na base da elaboração de um projecto do teor daquele que nos foi apresentado, fazendo-nos crer que se trata disso mesmo: de um mero projecto que visa a **extinção** de instrumentos que, no campo assistencial, complementam as cada vez mais exíguas pensões de reforma e de sobrevivência dos militares ou das respectivas viúvas.

Ou, então, faz parte da estratégia que vem sendo prosseguida, inscrevendo-se no propósito, publicamente anunciado, de que é necessário reduzir ainda mais as despesas com pessoal, num contexto em que foi dada a conhecer a necessidade de cortar cerca de 200 milhões de euros na defesa e segurança, quota-parte do contributo para a designada “refundação do Estado”.

Cega estratégia, permita-se-nos afirmá-lo, pois acontece precisamente numa altura em que os militares têm vindo a ser alvo de um infindável conjunto de medidas, altamente penalizadoras do seu rendimento. Com uma particular incidência naquelas que, relacionadas com a pensão de reforma, têm revestido uma particular gravidade considerando a exponencial degradação a que têm sido sujeitas.

A O F A - Associação de Oficiais das Forças Armadas

Rua Infanta D. Isabel, nº 27-C, 2780-064 Oeiras *Tel: 21 441 77 44 - Fax: 21 440 68 02 E-*

mail:relacoes.publicas1@aofa.pt

Apartado 2869 – 1122-001 Lisboa

Internet home: [page www.aofa.pt](http://page.wwww.aofa.pt)

A confirmar-se, olhamos para este gesto – a extinção de todo e qualquer mecanismo que permita minimizar a profunda degradação dos rendimentos dos militares – como a continuidade da desconsideração e afronta à dignidade dos militares, desprezando-se a especial condição em que operam, sabendo-se que lhes está vedado um significativo conjunto de direitos e liberdades, ao mesmo tempo que são sujeitos a especiais e severos deveres.

Ao longo do tempo temos vindo a alertar e a propor uma solução adequada e definitiva para o problema, nomeadamente, para só falar da vigência deste Governo, em memorando datado de 21MAI2011, carta pública datada de 27MAI2012, Ofício de 18JUL2012, etc., como parte de todo um conjunto de iniciativas conducentes a sensibilizar e alertar quem de direito para uma situação que, irresponsável e intencionalmente, foi deixada arrastar.

Confrontados, agora, com tão irrazoável proposta, deixamos aqui algumas questões, desbravando caminho para uma reavaliação do problema e a assumpção de uma diferente postura que, haja vontade política para tanto, julgamos deverem ser assumidas:

- Não será este um elucidativo exemplo de como se mina a confiança e segurança dos cidadãos e, no caso vertente, a dos militares, num Estado que se diz de Direito?

Em 1990, quando era Ministro da Defesa o Dr. Fernando Nogueira e Primeiro-ministro o Dr. Cavaco Silva, teve lugar uma profunda alteração estatutária relacionada com as condições de passagem à situação de Reserva. Foi, então, criado o FPMFA, porventura, para amortecer a onda de choque decorrente da abrupta anulação das naturais expectativas sustentadas nas normas estatutárias então vigentes.

Porque o conhecimento do passado é essencial para um adequado entendimento do presente, socorremo-nos de documentos, que anexamos, profusamente difundidos como forma de aliciamento dos militares para adesão ao FPMFA;

- Conhecendo-se o quadro em que se preconiza a extinção do FPMFA, com as pensões e demais rendimentos dos militares violentamente degradados, não seria, ao invés, este o momento para olhar seriamente para uma outra forma de acautelar um futuro que se adivinha a caminho de uma expectável indignância?

É bom lembrar que os militares mais jovens, com as regras de cálculo da pensão baseada na carreira contributiva, em convergência com igual normativo que rege a Segurança Social, verão a sua pensão reduzida **a menos de 50/%** da remuneração que auferirem no activo. Em condições mais gravosas que as aplicadas à generalidade dos cidadãos, particularmente para os oficiais, pois, durante a formação nas Academias/Escola Naval, auferem remunerações que se aproximam tendencialmente do zero, valores que entram no cálculo da média de toda a carreira contributiva. Não bastasse tal contingência, a subvalorização da pensão dos militares será também afectada pela especificidade da carreira militar, i.e., até à sua passagem à reforma os militares permanecerão a parte mais significativa da respectiva carreira nos postos mais baixos, circunstância que, obviamente, afectará desigual e irremediavelmente o valor da pensão que vierem a auferir.

- Sabendo-se que uma parcela significativa dos que serão afectados pela extinção do FPMFA foram quem se bateu na guerra do ex-Ultramar, não será a medida preconizada o reflexo da ligeireza para não dizer desrespeito e atentado à sua dignidade e à dos militares em geral?

- Poder-se-á dizer que a falta de um mecanismo como o FPMFA e o Complemento de pensão até aos 70 anos de idade, poderá ser compensado com o recurso a produtos (PPR's, etc.) que, de alguma maneira, o possam substituir.

É bom lembrar que uma parte significativa do universo abrangido é constituído por uma faixa etária com idades que tornam incompatível o recurso a tal possibilidade, não só porque, para muitos, tal já não é possível, pois é-lhes vedada essa alternativa, mas também porque, sendo

viável o acesso a tais produtos, atenta a idade, teriam que assumir custos in comportáveis.

- Reportando-nos às disposições do projecto apresentado, relacionadas com o ressarcimento dos beneficiários do FPMFA, importa deixar aqui a nota de que a devolução dos valores já pagos viria a ser posteriormente acompanhada pela subtracção de uma boa parte por via do IRS, situação que, a acontecer, consubstanciaria mais uma das muitas injustiças e iniquidades praticadas quando se trata de militares!

Mas ainda não perdemos a expectativa e a convicção de que o caminho a trilhar será bem diferente depois de repensada uma outra solução, condizente com a especificidade e condição militar, a que acresce a violenta degradação das actuais e futuras pensões, o que, por maioria de razão, justifica a existência de um mecanismo compensatório, sob pena de se avizinhar um tempo em que a indignação acompanhará a já difícil situação em que a generalidade dos militares se encontra.

Não há alternativa?

Há hoje, como sempre existiu. O que faltou e, ao que parece, continua a faltar, é a suficiente vontade política para, definitivamente, resolver um problema que só subsiste porque, quem de direito, com a habitual postura de desconsideração para com os militares, deixou arrastar a situação até uma conveniente oportunidade para que pudesse ser invocada uma solução como a que agora é apresentada.

Admitindo, apesar de tudo, que não é essa a perspectiva dos actuais governantes e sem prejuízo de outras soluções alternativas, questionamos:

- Porquê não dispensar aos militares um tratamento equivalente ao de outros grupos sócio-profissionais, públicos ou privados para os quais são previstas diferentes formas de complementaridade dos respectivos rendimentos na situação de reforma (professores, magistrados, Banco de Portugal, etc.)?

A título de exemplo citamos os professores e os magistrados judiciais e do ministério público, para os quais, considerando a especificidade da respetiva atividade, foram adoptadas soluções que passam pela garantia de que as respetivas reformas são atualizadas de modo a que não baixem aquém de 70% das remunerações no ativo, no caso dos professores, ou que mantenham o valor de 100%, tratando-se de magistrados judiciais e do ministério público.

E, tanto quanto se saiba, contrariamente ao que sucede com os militares, não são, nem nunca foram convocados a descontar para qualquer Fundo ou outro tipo de investimento equivalente, de forma a garantir um direito que, bem, o Estado entendeu tornar-lhes extensivo, dadas as particulares características da sua atividade.

- Porquê, à semelhança de soluções já anteriormente adoptadas, não transita para a responsabilidade da CGA ou CGD a responsabilidade pela assumpção dos encargos com a contrapartida, a seu tempo legítima e justamente assumida para com os militares?

Enfim, está em causa mais uma forma de tratamento que consideramos discriminatório, que vem fazendo crescer a indignação pelo sentimento de humilhação que encerra.

Uma humilhação, em primeiro lugar para os que são vítimas diretas de semelhante procedimento, mas igualmente, para todos nós, militares, que, a partir desta situação, avaliamos o desrespeito com que, afinal, é encarado o nosso futuro!

E não se insista no estafado argumento de insuficiência orçamental para uma solução do teor da apresentada.

Há Valores que não podem nem devem ser geridos dessa forma, pois passa por eles, para além de tudo o mais, a confiança dos militares num Estado que todos queremos de Direito!

Não obstante assumir a sua total, completa e frontal discordância em relação à forma como nos foi

apresentada a solução para o FPMFA, à mistura com a alteração do disposto no artigo 9º do DL 236/99, de 25JUN (fim do complemento de pensão até aos 70 anos), a Associação de Oficiais das Forças Armadas Portuguesas, está disponível para, no âmbito das suas competências, dar sequência ao contributo agora veiculado, na busca de uma solução que, atentos os pressupostos enunciados, permita ultrapassar os constrangimentos actualmente existentes no que respeita ao financiamento do FPMFA. Considerando que, para tal objectivo, se impõe encontrar fórmulas mais aliciantes para a adesão de um maior número de militares a um instrumento de apoio complementar que efectivamente esteja conforme e alargue o objectivo que inicialmente presidiu à sua criação.

Atento o exposto, solicito a V. Exa. se digne levar ao conhecimento de Sua Exa. o Ministro da Defesa Nacional as considerações e sugestões enunciadas, na expectativa de que venham a integrar e ajudar a um diferente julgamento sobre uma questão tão séria como a que nos foi submetida para apreciação.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente

Manuel Martins Pereira Cracel
COR TPA